



CONTRATO Nº 230/2020/SEVOP

CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 008/2020-CEL/PMM QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, E A EMPRESA T&S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS com sede administrativa na BR-230 (Transamazônica), Km 5,5 - bairro Nova Marabá, CEP 68.507-765, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. FÁBIO CARDOSO MOREIRA, Eng. Civil, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 3070727-SSP/PA e CPF/MF Nº 605.491.652-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **T&S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 15.185.368/0001-49, com sede à Rodovia BR-230 transamazônica. Folha Industrial. Quadra 03 Lote 02B, Bairro Nova Marabá, Email: wcandidomba@gmail.com, representada neste ato pela Sr. Wilson Cândido da Silva, CPF: 235.223.132-91, residente e domiciliado à Folha 19, Quadra 05, Lote C06, Marabá – PA, tendo como respaldo o resultado final do Processo Administrativo nº 1415/2020-CEL/SEVOP/PMM, autuado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 008/2020-CEL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº 016/2020-CEL/SEVOP/PMM, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Instrumento contratual a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP** de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2020-CEL/SEVOP/PMM, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II, do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 008/2020-CEL/SEVOP/PMM;
- 2.2 Os item e quantidades abaixo foram extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020-CEL/SEVOP/PMM.

CLÁUSULA TERCEIRA: LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 O produto será entregue na Prefeitura Municipal de Marabá, em até 48 hs no próprio município em local apropriado para entrega em varejo, através de requisições conforme quantidades requeridas pela Prefeitura através de pessoas autorizadas;
- 3.2 Garantia da Fábrica (dos itens que couber);
- 3.3 O objeto será devolvido na hipótese do mesmo não corresponder às especificações constantes e previstas na lei, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4 Os Materiais serão entregues na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas; Endereço: RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, KM 5,5, NOVA MARABÁ, CEP: 68.507-765, Marabá/PA..

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de execução do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e



- com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
 - 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
 - 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto, anexo II, partes integrantes do Edital, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Cumprir o objeto de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital;
- 5.5 Comunicar a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 5.6 Cumprir as condições de fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 5.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.8 Prestar os fornecimento no prazo estipulado, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital;
- 5.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato;
- 5.10 Executar o objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, acompanhados de nota fiscal;
- 5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 5.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de execução, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de



- descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vales-transportes; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Ficará designado a Sr. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA ZAUPA - CPF Nº 010.724.302-40, Portaria nº 620/2017-GP, lotado na SEVOP, função Técnico em Gestão para acompanhamento do processo como responsável para esclarecimentos e qualquer dúvidas, alterações e definições, inclusive durante a execução da contratação, para cumprir as atribuições de representar a SEVOP no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos, solicitação, recebimento e conferência dos materiais, verificação quanto ao descumprimento de cláusulas contratuais, término do contrato, vigência dos contratos administrativos advindo do processo em epígrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do erário Municipal SEVOP, com uso de Dotações Orçamentárias baixo:
- Dotação: 131401.04.122.0001.2.075 – Manutenção da Secretaria de viação e obras - SEVOP;
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em **R\$ 149.889,90 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)**, conforme quantidades e valores extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 008/2020-CEL/SEVOP/PMM, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 15 (quinze) dias úteis, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou Executar, o pagamento será processado em até, 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto fornecido.
- 9.1.1 Ao valor do objeto faturado deverá obedecer ao que segue:
- 9.2 A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.



- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:
- I - ANTES:
- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
 - b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
 - c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93.
- II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:
- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
 - b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
 - c) à regularidade fiscal.
- 9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
 - 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
 - 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 10.3.1 Deixar de assinar o contrato;
 - 10.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 10.3.3 Não manter a proposta, injustificadamente;
 - 10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.3.5 Fizer declaração falsa;
 - 10.3.6 Cometer fraude fiscal;
 - 10.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
 - 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.



- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA/VALIDADE

- 11.1 A validade pelos fornecimentos executados, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, será contada a partir da data e hora da execução, atestada mediante assinatura, nas notas de execução provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

- 12.1 O objeto deste contrato não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 13.1 O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários (31/12/2020).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

- 14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 14.2 **RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
- 14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos bens contratados;
- 14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
- 14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 14.3 **RESCISÃO BILATERAL** - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO**
- 15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 16.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL



17.1 O presente contrato vincula-se ao EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 008/2020-CEL/SEVOP/PMM e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.

19.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução Nº 11.535 e Resolução Nº 11.536/TCM, de 2014).

FÁBIO CARDOSO MOREIRA
 CPF Nº 605.491.652-15
 SECRETÁRIO de OBRAS
 contratante

T&S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA
 CNPJ nº 15.185.368/0001-49
 contratada

Testemunhas

1 _____

2 _____



RELAÇÃO DE PEÇAS

Item	Referencia	Descrição	Marca	Unid	Qtd	Valor Unit	Valor Total
4	3B4897	ARRUELA 2.7/8 120K	fey	Pç	1	2,54	2,54
5	3B4508	ARRUELA PRESSÃO 120K	fey	Pç	2	0,45	0,90
6	5P6652	ARRUELA LISA 3/4 120K	fey	Pç	2	1,89	3,78
7	5P8247	ARRUELA LISA 5/8 120K	fey	Pç	2	1,89	3,78
8	5T2925	BARRA BRONZE 120K	jek	Pç	8	99,08	792,64
9	5T8366	BARRA BRONZE 120K	jek	Pç	8	56,21	449,68
13	4K8659	BUCHA BRONZE 120K	biza	Pç	2	168,52	337,04
14	4K8660	BUCHA BRONZE 120K	biza	Pç	2	174,80	349,60
15	5T7132	BUCHA 120K	biza	Pç	2	125,75	251,50
16	2G8631	BUCHA 120K	biza	Pç	2	52,83	105,66
17	1636074	CALÇO 0.381MM 120K	biza	Pç	3	3,82	11,46
18	1781686	CALÇO 0,80MM 120K	biza	Pç	3	8,59	25,77
19	1781688	CALÇO 1.80MM 120K	biza	Pç	3	13,35	40,05
20	1788455	CALÇO 0,40MM 120K	biza	Pç	3	9,07	27,21
21	2G6793	CALCO 120K	biza	Pç	9	12,02	108,18
22	2G3219	CALCO 120K	biza	Pç	2	2,40	4,80
23	2G3221	CALCO AÇO 120K	biza	Pç	2	3,35	6,70
24	2G6794	CALCO AJUSTE 120K	biza	Pç	3	8,01	24,03
25	9W1764	CANTO LAMINA PATROL 120K	metisa	Pç	3	209,58	628,74
30	2A6908	CILINDRO 120K	biza	Pç	1	773,33	773,33
33	1J4757	CONE 120K	ntn	Pç	1	624,09	624,09
34	1B4046	CONE 120K	ntn	Pç	1	417,49	417,49
37	5T0735	CORRENTE TANDER DIREITA 120K	daido	Pç	1	2.044,27	2.044,27
38	8D8787	COROA 120K	biza	Pç	1	1.022,24	1.022,24
39	3P0114	COTOVELO 120K	biza	Pç	1	562,09	562,09
41	2G6338	CUBO FREIO RODA 120K	itr	Pç	1	1.927,64	1.927,64
42	2G6337	CUBO FREIO RODA 120K	itr	Pç	1	1.772,98	1.772,98
43	2G9908	DISCO 120K	miba	Pç	1	107,59	107,59
44	7D8434	DISCO ACO 120K	miba	Pç	3	84,55	253,65
45	8D8794	DISCO ACO 120K	miba	Pç	3	66,68	200,04
46	6Y7916	DISCO FIBRA 120K	miba	Pç	3	107,43	322,29
47	6I8931	DISCO 120K	miba	Pç	3	225,85	677,55
48	6Y7981	DISCO 120K	miba	Pç	3	117,56	352,68
50	5S3972	EIXO COMANDO VALVULA 120K	susin	Pç	1	1.194,43	1.194,43
51	5T0731	ELO EMENDA 120K	topco	Pç	1	75,44	75,44
52	27M/24V	FAROL QUADRADO 120K	fortluz	Pç	3	83,66	250,98
53	2456375	FILTRO AR EXTERNO 120K	donaldson	PÇ	2	282,96	565,92



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - SEPLAN

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 25
 E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br



54	2456376	FILTRO AR INTERNO 120K	donaldson	PÇ	2	260,15	520,30
55	1R0762	FILTRO COMBUSTIVEL 120K	donaldson	PÇ	2	159,41	318,82
56	1R1807	FILTRO LUBRIFICANTE 120K	donaldson	PÇ	2	124,36	248,72
57	1R1774	FILTRO HIDRAULICO 120K	donaldson	PÇ	2	210,07	420,14
58	3261644	FILTRO COM SENSOR 120K	donaldson	PÇ	2	175,28	350,56
59	1749570	FILTRO SEPRADOR DE AGUA 120K	donaldson	PÇ	2	253,43	506,86
60	3283655	FILTRO TRANSMISSÃO 120K	donaldson	PÇ	2	338,14	676,28
66	2Y5755	GRAXEIRO 120K	topco	Pç	1	3,15	3,15
67	54321	GRAXEIRO CURVO 3/8X4 120K	topco	Pç	1	3,50	3,50
72	8D9689	JOGO CALCO 120K	biza	Jg	1	67,64	67,64
73	2G9789	JUNTA 120K	topco	Pç	1	13,74	13,74
74	2B3147	JUNTA 120K	topco	Pç	1	6,96	6,96
80	7D1576	LAMINA CURVA 13F FURO 3/4" 120K	metisa	Pç	7	842,10	5.894,70
83	5P1262	MANGUEIRA INFERIOR 120K	topco	Pç	1	24,46	24,46
84	5P1263	MANGUEIRA SUPERIOR 120K	topco	Pç	1	14,59	14,59
86	9W4431	MOLA 120K	topco	Pç	1	59,15	59,15
87	9W4430	MOLA 120K	topco	Pç	1	84,74	84,74
88	8M4295	MOLA 120K	topco	Pç	1	7,71	7,71
89	7S7144	MOLA VALVULAS 120K	topco	Pç	1	27,11	27,11
90	8T4139	PARAFUSO 120K	fey	Pç	2	1,92	3,84
91	8T2862	PARAFUSO 120K	fey	Pç	1	2,98	2,98
92	0S1592	PARAFUSO 120K	fey	Pç	2	7,56	15,12
93	1H5403	PARAFUSO 5/16X2 120K	fey	Pç	1	1,03	1,03
94	0S1625	PARAFUSO 5/8X2.1/2 120K	fey	Pç	2	4,19	8,38
95	5J4773	PARAFUSO LAMINA 3/4 120K	fey	Pç	50	6,21	310,50
96	3B6753	PARAFUSO PIVO 120K	fey	Pç	1	10,03	10,03
97	2B0947	PARAFUSO SEXT 120K	fey	Pç	1	3,93	3,93
98	5S7379	PARAFUSO SEXT. 120K	fey	Pç	2	1,15	2,30
102	1107723	PLACA 120K	biza	Pç	1	142,58	142,58
103	8W1749	PLACA 120K	biza	Pç	6	12,40	74,40
104	6G4525	PLACA BRONZE 120K	jek	Pç	6	133,21	799,26
105	6G4524	PLACA BRONZE 120K	jek	Pç	6	40,02	240,12
106	6G4848	PLACA BRONZE 120K	biza	Pç	6	42,88	257,28
107	3P0165	POLIA 120K	itr	Pç	1	548,37	548,37
109	2K4973	PORCA AUTO TRAVANTE 120K	topco	Pç	1	0,87	0,87
110	2J3506	PORCA LAMINA 3/4 120K	fey	Pç	50	2,40	120,00
111	1B5355	PORCA SEXT. 3/8 120K	topco	Pç	1	0,55	0,55
112	1W9171	PORTA VALVULA 120K	topco	Pç	1	107,13	107,13
114	8T6390	REPARO CIL. ELEVAÇÃO LAMINA 120K	apc	Pç	1	177,26	177,26
115	9W6646	RETENTOR RODA 120K	carbonell	Pç	2	119,15	238,30
116	9W7209	RETENTOR RODA 120K	carbonell	Pç	2	86,42	172,84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - SEPLAN

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 25
 E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br



117	9W7210	RETENTOR RODA 120K	carbonell	Pç	2	89,99	179,98
118	9W6645	RETENTOR RODA 120K	carbonell	Pç	2	89,94	179,88
119	2N2139	ROLAMENTO 120K	ntn	Pç	1	202,39	202,39
120	1J2860	ROLAMENTO 120K	ntn	Pç	1	176,07	176,07
122	9F5124	SUORTE UNHA ESCARIFICADOR	metisa	Pç	5	219,11	1.095,55
123	321464	TAMPA 120K	topco	Pç	1	26,06	26,06
126	5K0991	TAMPA 120K	topco	Pç	1	198,07	198,07
127	75221278	TERMINAL BARRA DIREÇÃO 120K	itr	Pç	1	246,35	246,35
128	75221276	TERMINAL BARRA DIREÇÃO 120K	itr	Pç	1	246,35	246,35
129	75221277	TERMINAL BARRA DIREÇÃO 120K	itr	Pç	1	396,10	396,10
130	75221275	TERMINAL BARRA DIREÇÃO 120K	itr	Pç	1	396,10	396,10
131	2Y5397	UNHA ESCARIFICADOR 120K	metisa	Pç	7	37,89	265,23
134	2638218	BICO INJETOR 120K	disa	Pç	1	4.677,91	4.677,91
VALOR TOTAL DO LOTE 02							37.091,00

Item	Referencia	Descrição	Marca	Unid	Qtd	Valor Unit	Valor Total
240	G1800081	ANEL GR1803BR	apc	PÇ	2	91,94	183,88
241	G1800066	ANEL AJUSTE GR1803BR	apc	PÇ	3	160,59	481,77
242	G1800088	ANEL ORING 253.37X5.33 GR1803BR	apc	PÇ	3	47,55	142,65
243	G1800068	ANEL VITON 53.94X5.33 GR1803BR	apc	PÇ	5	1,91	9,55
244	G1800072	ARRUELA GR1803BR	mtd	PÇ	2	597,85	1.195,70
245	75253782	ARRUELA CELERON 440X380 GR1803BR	mtd	PÇ	2	150,53	301,06
246	G1800073	ARRUELA ENCOSTO GR1803BR	mtd	PÇ	2	245,38	490,76
250	G1800011	BRAÇO ESCARIFICADOR GR1803BR	mtd	PÇ	1	675,01	675,01
251	75246450	BUCHA GR1803BR	mtd	PÇ	2	165,59	331,18
258	1938PK08	CORREIA MICRO V GR1803BR	mtd	PÇ	1	224,70	224,70
259	75241029	CORRENTE TANDER GR1803BR	mtd	PÇ	3	1.027,93	3.083,79
261	G1800079	DISCO GR1803BR	mtd	PÇ	2	142,43	284,86
264	904314	FAROL QUADRADO GR1803BR	fortluz	PÇ	2	89,08	178,16
265	149167A1	FILTRO AR EXTERNO GR1803BR	donaldson	PÇ	3	85,30	255,90
266	CF500	FILTRO AR INTERNO GR1803BR	donaldson	PÇ	3	88,66	265,98
267	6732716112	FILTRO COMBUSTIVEL GR1803BR	donaldson	PÇ	3	34,87	104,61
268	PSC410	FILTRO DIESEL GR1803BR	donaldson	PÇ	3	61,42	184,26
269	G1800005	FILTRO HIDRAULICO GR1803BR	donaldson	PÇ	3	244,07	732,21
270	PSL280	FILTRO LUBRIFICANTE GR1803BR	donaldson	PÇ	3	48,38	145,14
271	G1800008	FILTRO OLEO HIDRAULICO GR1803BR	donaldson	PÇ	3	220,90	662,70
272	84491498	FILTRO TRANSMISSAO GR1803BR	donaldson	PÇ	3	462,37	1.387,11
274	G1800084	FLEX PLATE GR1803BR	mtd	PÇ	1	842,15	842,15
275	75250258	GUIA CPL GIRAR CIRCULO GR1803BR	mtd	PÇ	1	965,06	965,06
281	5D9558	LAMINA CURVA PATROL 13F 5/8 GR1803BR	metisa	PÇ	12	848,81	10.185,72
294	3F5108	PARAFUSO LAMINA 5/8X2.1/4 GR1803BR	fibam	PÇ	50	3,30	165,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - SEPLAN

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 25
 E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br



295	G1800106	PINO DA MESA GR1803BR	mtd	PÇ	1	268,86	268,86
296	G1800017	PINO ELASTICO DENTE DO ESCARIFICADOR GR1803BR	mtd	PÇ	7	8,91	62,37
297	240001051	PORCA DE MATERIA PRIMA GR1803BR	mtd	PÇ	2	10,01	20,02
298	4K0367	PORCA LAMINA 5/8 GR1803BR	fibam	PÇ	50	2,15	107,50
299	G1800107	PORCA SEXT. 3/4 GR1803BR	mtd	PÇ	5	2,75	13,75
301	75209587	REPARO CIL. ARTICULACAO GR1803BR	apc	PÇ	1	369,69	369,69
302	75288868	REPARO CIL. DESLOCAMENTO LAMINA GR1803BR	apc	PÇ	1	112,01	112,01
303	APC1454	REPARO CIL. INCLINACAO RODA GR1803BR	apc	PÇ	1	322,63	322,63
304	73155118	RETENTOR GR1803BR	apc	PÇ	1	103,76	103,76
305	G1800093	RETENTOR 00497 GR1803BR	apc	PÇ	1	117,16	117,16
306	G1800095	RETENTOR 01375 100X120X11 GR1803BR	apc	PÇ	1	178,61	178,61
307	G1800094	RETENTOR 01879 GR1803BR	apc	PÇ	1	172,84	172,84
308	G1800092	RETENTOR 01950 GR1803BR	apc	PÇ	1	172,84	172,84
309	G1800032	RETENTOR EXTERNO DA RODA GR1803BR	apc	PÇ	1	181,49	181,49
310	G1800031	RETENTOR INTERNO DA RODA GR1803BR	apc	PÇ	1	181,49	181,49
312	G1800085	ROLAMENTO GR1803BR	tinkem	PÇ	1	184,78	184,78
313	800515214	ROLAMENTO AGULHA GR1803BR	tinkem	PÇ	1	18,69	18,69
314	G1800069	ROLAMENTO AGULHA GR1803BR	tinkem	PÇ	1	345,67	345,67
315	800515216	ROLAMENTO DE ROLETES AGULHA GR1803BR	tinkem	PÇ	1	93,27	93,27
316	33113	ROLAMENTO DO CUBO DA RODA GR1803BR	tinkem	PÇ	1	345,67	345,67
317	800515216	ROLAMENTO ROLETES AGULHA CARGAS GR1803BR	tinkem	PÇ	1	116,94	116,94
329	G1800013	TERMINAL DIREÇÃO LD GR1803BR	mtd	PÇ	1	374,89	374,89
330	G1800014	TERMINAL DIREÇÃO LE GR1803BR	mtd	PÇ	1	381,78	381,78
331	G1800018	UNHA ESCARIFICADOR GR1803BR	metisa	PÇ	7	88,34	618,38
VALOR TOTAL							28.344,00

Item	Referencia	Descrição	Marca	Unid	Qtd	Valor Unit	Valor Total
333	73124683	ANEL RG140B	apc	PÇ	1	16,14	16,14
334	73074360	ANEL RG140B	apc	PÇ	1	188,37	188,37
335	75248663	ANEL RG140B	apc	PÇ	1	174,50	174,50
336	70923824	ANEL BORRACHA RG140B	apc	PÇ	1	6,89	6,89
337	70924686	ANEL BORRACHA RG140B	apc	PÇ	1	2,21	2,21
351	73124681	CALCO RG140B	mtd	PÇ	2	12,06	24,12
352	73124682	CALCO RG140B	mtd	PÇ	2	6,77	13,54
353	70684813	CALCO RG140B	mtd	PÇ	2	7,64	15,28
354	8291846	CALCO RG140B	mtd	PÇ	2	51,91	103,82
355	70673457	CALCO RG140B	mtd	PÇ	5	17,29	86,45
356	73125483	CALCO ACO REGULAGEM RG140B	mtd	PÇ	5	14,45	72,25
357	70620920	CALCO REGULAGEM RG140B	mtd	PÇ	4	18,67	74,68
358	75241478	CANTO PATROL RG140B	metisa	PÇ	1	356,67	356,67
359	70680631	CAPA RG140B	tinkem	PÇ	1	261,35	261,35



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - SEPLAN

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 25
 E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br



362	73161843	CORRENTE TANDER RG140B	daido	PÇ	1	1.257,12	1.257,12
367	75289063	DISCO RG140B	mtd	PÇ	1	310,98	310,98
368	75289078	DISCO RG140B	mtd	PÇ	1	121,52	121,52
369	79077090	DISCO ACO REVESTIDO RG140B	mtd	PÇ	1	998,93	998,93
370	75289062	DISCO FREIO RG140B	mtd	PÇ	2	451,10	902,20
371	75287708	DISCO PAPER RG140B	mtd	PÇ	2	96,32	192,64
381	75310446	FILTRO RG140B	donaldson	PÇ	2	580,95	1.161,90
382	14401B2250	FILTRO AR EXTERNO RG140B	donaldson	PÇ	2	277,46	554,92
383	14401B2260	FILTRO AR INTERNO RG140B	donaldson	PÇ	2	78,06	156,12
384	PSL280	FILTRO LUBRIFICANTE RG140B	donaldson	PÇ	2	64,49	128,98
385	73125853	FILTRO OLEO RG140B	donaldson	PÇ	2	54,22	108,44
386	87519452	FILTRO TRANSMISSAO RG140B	donaldson	PÇ	2	498,52	997,04
388	70914465	GRAXEIRO RETO 10MM RG140B	mtd	PÇ	2	4,37	8,74
391	75257200	JUNTA RG140B	mtd	PÇ	1	38,41	38,41
392	75257147	JUNTA RG140B	mtd	PÇ	1	21,95	21,95
393	3802397	KIT MOTOR CUMMINS RG140B	mahle	PÇ	1	1.188,19	1.188,19
394	5D9558	LAMINA CURVA PATROL 13F RG140B	metisa	PÇ	7	853,11	5.971,77
396	75287753	MOLA RG140B	mtd	PÇ	1	420,42	420,42
398	10902221	PARAFUSO RG140B	fibam	PÇ	1	0,79	0,79
399	11106631	PARAFUSO RG140B	fibam	PÇ	1	2,96	2,96
400	70683838	PARAFUSO RG140B	fibam	PÇ	1	132,25	132,25
401	3F5108	PARAFUSO LAMINA 5/8 RG140B	fibam	PÇ	50	4,79	239,50
402	70921076	PARAFUSO SEXT. RG140B	fibam	PÇ	4	2,21	8,84
405	73125400	PINO RG140B	mtd	PÇ	1	113,26	113,26
407	73124680	PINO ACO RG140B	mtd	PÇ	1	121,07	121,07
409	75216516	PINO ACO RG140B	mtd	PÇ	2	196,10	392,20
411	75251674	PINO DENTE RG140B	mtd	PÇ	3	29,16	87,48
413	73125481	PLACA CIRCULO RG140B	mtd	PÇ	1	84,98	84,98
414	73125482	PLACA CIRCULO RG140B	mtd	PÇ	1	162,59	162,59
415	73125480	PLACA CIRCULO RG140B	mtd	PÇ	1	92,43	92,43
417	12575721	PORCA RG140B	fibam	PÇ	1	12,66	12,66
418	70916896	PORCA RG140B	fibam	PÇ	1	5,75	5,75
420	70911028	PORCA RG140B	fibam	PÇ	1	1,21	1,21
423	4K0367	PORCA LAMINA 5/8 RG140B	fibam	PÇ	50	1,89	94,50
424	70653821	PRATO RG140B	mtd	PÇ	2	133,53	267,06
426	73124672	RASPADOR RG140B	apc	PÇ	1	14,85	14,85
428	8291995	RASPADOR RG140B	apc	PÇ	1	47,73	47,73
429	73065112	REPARO CILINDRO DIR RG140B	apc	PÇ	1	77,06	77,06
433	73124671	RETENTOR RG140B	apc	PÇ	1	38,46	38,46
435	70680615	RETENTOR RODA TRAZ. RG140B	apc	PÇ	1	59,42	59,42
436	70653820	RETENTOR RODA TRAZ. RG140B	apc	PÇ	1	56,40	56,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - SEPLAN
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 25
 E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br



437	75256829	RETENTOR RODA TRAZ. RG140B	apc	PÇ	1	181,87	181,87
448	J932530	SOLENOIDE RG140B	mtd	PÇ	1	1.532,68	1.532,68
449	75251676	SUORTE ESC PATROL RG140B	metisa	PÇ	1	593,89	593,89
450	70930423	TAMPA RG140B	mtd	PÇ	1	6,94	6,94
453	70607617	TRAVA RG140B	mtd	PÇ	1	37,89	37,89
454	75251673	UNHA PATROL RG140B	metisa	PÇ	5	54,93	274,65
VALOR TOTAL							20.677,91

Item	Referencia	Descrição	Marca	Unid	Qtd	Valor Unit	Valor Total
456	5495776	ABRACADEIRA ROSCA S/FIM 821B	mtd	PÇ	1	5,24	5,24
457	242220A1	ANEL 821B	apc	PÇ	1	28,62	28,62
459	119425A1	ANEL BORRACHA 821B	apc	PÇ	1	38,14	38,14
460	119443A1	ANEL BORRACHA 821B	apc	PÇ	1	6,88	6,88
461	119427A1	ANEL TEFLON 821B	apc	PÇ	1	61,08	61,08
462	119426A1	ANEL TEFLON 821B	apc	PÇ	1	34,46	34,46
463	119428A1	ANEL TEFLON 821B	apc	PÇ	1	64,77	64,77
464	119429A1	ANEL TEFLON 821B	apc	PÇ	1	61,01	61,01
468	119393A1	ANEL VITON 821B	mtd	PÇ	1	465,75	465,75
469	119392A1	ANEL VITON 821B	mtd	PÇ	1	18,09	18,09
473	L118834	ARRUELA 821B	mtd	PÇ	2	28,97	57,94
474	L125051	ARRUELA 821B	mtd	PÇ	1	25,10	25,10
475	L118835	ARRUELA CASE 821B	mtd	PÇ	1	63,70	63,70
476	242216A1	ARRUELA ORIGINAL 821B	mtd	PÇ	1	259,14	259,14
495	L125197	DENTE DA CONCHA 821B	metisa	PÇ	4	236,41	945,64
497	230548A1	DISCO 2.2MM 821B	mtd	PÇ	1	574,15	574,15
498	119430A1	DISCO 821B	mtd	PÇ	1	280,87	280,87
500	119430A1	DISCO ACO 4,5MM 821B	mtd	PÇ	5	137,33	686,65
501	119433A1	DISCO FREIO BRONZE 821B	mtd	PÇ	1	144,16	144,16
502	177732A1	DISCO INTER 821B	mtd	PÇ	1	912,05	912,05
508	119340A1	ENGRENAGEM 821B	mtd	PÇ	1	1.286,10	1.286,10
510	2528680	FILTRO AR EXTERNO 821B	donaldson	PÇ	1	222,18	222,18
511	2528681	FILTRO AR INTERNO 821B	donaldson	PÇ	1	100,47	100,47
512	J903640	FILTRO COMBUSTIVEL 821B	donaldson	PÇ	1	27,20	27,20
513	147305A1	FILTRO DAGUA 821B	donaldson	PÇ	1	124,10	124,10
514	N9025	FILTRO HIDRAULICO 821	donaldson	PÇ	1	272,99	272,99
515	185161A1	FILTRO TRANSMISSAO 821B	donaldson	PÇ	1	246,05	246,05
530	123735A1	MOLA 821B	mtd	PÇ	4	75,46	301,84
531	6268025	PARAFUSO 821B	fibam	PÇ	6	7,97	47,82
532	E159385	PARAFUSO DENTE DA CONCHA 821B	fibam	PÇ	10	11,59	115,90
535	L128351	PINO CASE 821B	mtd	PÇ	1	606,91	606,91
542	120089A1	PLACA 821B	mtd	PÇ	1	635,65	635,65



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - SEPLAN

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 25
 E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br



543	119418A1	PLACA ORIGINAL 821B	mtd	PÇ	1	589,48	589,48
544	254814A1	PONTA DENTE CACAMBA 821B	metisa	PÇ	1	673,91	673,91
545	E157656	PORCA DO PARAFUSO DENTE 821B	fibam	PÇ	10	5,07	50,70
546	120038A1	PROTECAO 821B	mtd	PÇ	1	752,26	752,26
547	D95147	RASPADOR 821B	apc	PÇ	1	97,80	97,80
549	1543266C1	REPARO CIL. DIRECAO 821B	apc	PÇ	1	53,13	53,13
551	1986823C2	REPARO CIL.ELEVACAO 821B	apc	PÇ	1	246,94	246,94
553	L118750	RETENTOR 821B	apc	PÇ	1	132,30	132,30
554	L128725	RETENTOR 821B	apc	PÇ	1	24,45	24,45
555	E135151	RETENTOR 821B	apc	PÇ	1	101,78	101,78
558	L125033	RETENTOR 821B	apc	PÇ	1	467,60	467,60
559	L128724	RETENTOR 821B	apc	PÇ	3	23,66	70,98
561	L128725	RETENTOR 821B	apc	PÇ	1	17,38	17,38
562	L118750	RETENTOR 821B	apc	PÇ	1	22,20	22,20
563	L128724	RETENTOR CASE 821B	apc	PÇ	2	25,10	50,20
565	120036A1	RETENTOR RODA DIANTEIRA 821B	apc	PÇ	1	1.044,95	1.044,95
566	1964236C1	RETENTOR RODA TRAZEIRA 821B	apc	PÇ	1	396,24	396,24
579	177715A1	VEDADOR 821B	apc	PÇ	1	99,43	99,43
580	119315A1	VEDADOR VITON 821B	apc	PÇ	1	169,95	169,95
VALOR TOTAL							13.782,33

Item	Referencia	Descrição	Marca	Unid	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1497	81875253	ANEL VITON CHATO XCMG	mtd	PÇ	5	23,85	119,25
1498	9968084	ARRUELA XCMG	mtd	PÇ	4	6,31	25,24
1499	85817697	ARRUELA XCMG	mtd	PÇ	5	19,24	96,20
1500	9966352	ARRUELA XCMG	mtd	PÇ	4	14,00	56,00
1501	10520121	ARRUELA LISA XCMG	mtd	PÇ	4	1,69	6,76
1502	3139920040	BOMBA XCMG	mtd	PÇ	2	2.302,10	4.604,20
1503	198181	BOMBA DAGUA XCMG	mtd	PÇ	2	532,58	1.065,16
1504	J990106	BOMBA TRANSFERENCIA XCMG	mtd	PÇ	2	1.496,37	2.992,74
1505	9967992	BUCHA XCMG	mtd	PÇ	8	76,26	610,08
1506	9967993	BUCHA XCMG	mtd	PÇ	8	62,27	498,16
1507	9968010	BUCHA XCMG	mtd	PÇ	8	95,32	762,56
1508	85824469	BUCHA XCMG	mtd	PÇ	8	16,64	133,12
1509	9967678	BUCHA XCMG	mtd	PÇ	8	3,37	26,96
1510	85803196	BUCHA XCMG	mtd	PÇ	8	46,30	370,40
1511	85801029	BUCHA XCMG	mtd	PÇ	8	47,33	378,64



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - SEPLAN

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 25
 E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br



1512	85803197	BUCHA XCMG	mtd	PÇ	8	58,47	467,76
1513	85803193	BUCHA XCMG	mtd	PÇ	8	78,39	627,12
1514	83910634	BUCHA XCMG	mtd	PÇ	8	47,70	381,60
1515	83910548	BUCHA XCMG	mtd	PÇ	8	51,16	409,28
1516	85800303	BUCHA XCMG	mtd	PÇ	8	43,86	350,88
1517	9967674	BUCHA XCMG	mtd	PÇ	8	21,53	172,24
1518	85801110	BUCHA XCMG	mtd	PÇ	8	100,18	801,44
1519	83910645	BUCHA XCMG	mtd	PÇ	8	58,47	467,76
1520	85700728	BUCHA ACO XCMG	mtd	PÇ	8	109,62	876,96
1521	90001550	COLA SILICONE XCMG	wurt	PÇ	88	12,98	1.142,24
1522	90027110	COLA TRAVA PARAFUSO XCMG	wurt	PÇ	4	20,36	81,44
1523	85806008	COROA XCMG	mtd	PÇ	2	623,50	1.247,00
1524	85806003	CUBO XCMG	mtd	PÇ	2	553,48	1.106,96
1525	9968288	DISCO XCMG	mtd	PÇ	2	222,55	445,10
1526	9968289	DISCO ACO XCMG	mtd	PÇ	8	29,38	235,04
1527	81874478	DISCO FREIO XCMG	mtd	PÇ	8	87,30	698,40
1528	9968290	DISCO XCMG	mtd	PÇ	8	27,42	219,36
1529	47123297	DISCO XCMG	mtd	PÇ	8	96,90	775,20
1530	85805997	EIXO XCMG	mtd	PÇ	3	489,21	1.467,63
1531	9968359	ELEMENTO HIDRAULICO XCMG	mtd	PÇ	6	124,22	745,32
1532	85806014	ENGRENAGEM DIANTEIRO XCMG	mtd	PÇ	4	145,08	580,32
1533	E95972	ESFERA XCMG	mtd	PÇ	8	11,40	91,20
1534	9967684	ESPACADOR XCMG	mtd	PÇ	4	27,35	109,40
1535	85801191	ESPACADOR XCMG	mtd	PÇ	4	97,95	391,80
1536	9968074	ESPACADOR XCMG	mtd	PÇ	4	56,57	226,28
1537	71101915	FILTRO XCMG	fix	PÇ	10	25,59	255,90
1538	73124631	FILTRO XCMG	fix	PÇ	10	126,92	1.269,20
1539	128781A1	FILTRO AR EXTERNO XCMG	fix	PÇ	10	93,42	934,20
1540	128782A1	FILTRO AR INTERNO XCMG	fix	PÇ	10	76,26	762,60
1541	9968353	FILTRO PSL167 XCMG	fix	PÇ	10	53,59	535,90
1542	75241002	FILTRO DIESEL XCMG	fix	PÇ	10	51,38	513,80
1543	9968049	FLANGE XCMG	mtd	PÇ	10	426,86	4.268,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - SEPLAN

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 25
 E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br



1544	9968228	GAIOLA AXIAL XCMG	mtd	PÇ	10	47,55	475,50
1545	80080710	GRAXEIRO XCMG	mtd	PÇ	4	1,38	5,52
1546	85805984	GRAXEIRO 65º XCMG	mtd	PÇ	6	1,05	6,30
1547	70914465	GRAXEIRO RETO 10MM XCMG	mtd	PÇ	10	3,20	32,00
1548	RLO-000	HORIMETRO C/PONTEIRO XCMG	omega	PÇ	4	99,93	399,72
1549	9968007	LUVA XCMG	mtd	PÇ	2	119,92	239,84
1550	9967673	MOLA XCMG	mtd	PÇ	6	12,05	72,30
1551	85802397	PARAFUSO XCMG	mtd	PÇ	20	4,40	88,00
1552	85805709	PARAFUSO XCMG	mtd	PÇ	4	1,10	4,40
1553	85803192	PINO XCMG	mtd	PÇ	4	87,69	350,76
1554	85801076	PINO XCMG	mtd	PÇ	4	134,30	537,20
1555	85802872	PINO XCMG	mtd	PÇ	4	102,30	409,20
1556	85803194	PINO XCMG	mtd	PÇ	4	33,12	132,48
1557	85815517	PINO XCMG	mtd	PÇ	4	169,96	679,84
1558	85813469	PINO XCMG	mtd	PÇ	4	140,61	562,44
1559	85802975	PINO XCMG	mtd	PÇ	4	90,13	360,52
1560	85801079	PINO ACO XCMG	mtd	PÇ	4	165,62	662,48
1561	85803246	PINO ACO XCMG	mtd	PÇ	4	21,76	87,04
1562	85805980	PINO EIXO XCMG	mtd	PÇ	4	86,37	345,48
1563	9968294	PISTAO XCMG	mtd	PÇ	1	182,27	182,27
1564	85806016	PLACA XCMG	mtd	PÇ	4	62,96	251,84
1565	85805974	PONTEIRA DIRECAO XCMG	mtd	PÇ	1	263,79	263,79
1566	9968071	PORCA XCMG	mtd	PÇ	8	6,69	53,52
1567	9968070	PRISIONEIRO RODA XCMG	mtd	PÇ	8	9,58	76,64
1568	85801025	RASPADOR XCMG	mtd	PÇ	4	6,99	27,96
1569	83931289	RASPADOR XCMG	mtd	PÇ	14	13,33	186,62
1570	85827067	RETENTOR XCMG	mtd	PÇ	4	60,83	243,32
1571	81866390	RETENTOR XCMG	mtd	PÇ	4	56,39	225,56
1572	9968250	ROLAMENTO XCMG	tinkem	PÇ	8	286,60	2.292,80
1573	9968047	ROLAMENTO XCMG	tinkem	PÇ	8	212,90	1.703,20
1574	85806002	ROLAMENTO XCMG	tinkem	PÇ	8	248,67	1.989,36
1575	9968304	ROLAMENTO AGULHA XCMG	tinkem	PÇ	8	127,09	1.016,72



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - SEPLAN
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 25
 E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br



1576	85806015	ROLETE XCMG	mtd	PÇ	4	1,88	7,52	
1577	85805983	TAMPA XCMG	mtd	PÇ	6	82,91	497,46	
1578	9968051	TAMPA XCMG	mtd	PÇ	4	175,31	701,24	
1579	83911019	TRAVA XCMG	mtd	PÇ	2	7,23	14,46	
1580	275967A2	TUBO ESCAPE XCMG	mtd	PÇ	6	67,16	402,96	
VALOR TOTAL								49.991,66
							Valor Total	149.886,90